

**PROJETO DE LEI Nº 5296/05**

*Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico – PNS.*

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_**

Acrescente-se ao artigo 60 do projeto de lei em epígrafe, o inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 60 (....)

.....

XI - Destinação de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente bruta das empresas que exploram os serviços de que trata esta Lei para a constituição do Fundo de Saneamento, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda tem o objetivo de alavancar a pesquisa no setor de saneamento.

Sala das Sessões, \_\_\_/\_\_\_/05

Deputado RENATO CASAGRANDE  
PSB/PE